



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Ementa: Altera o Anexo I Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir A Comemoração da Fundação da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, a ocorrer, anualmente, no dia 07 de novembro.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Vitória, a Comemoração da Fundação da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, evento de caráter anual a ser realizado no dia 07 de novembro.

Art. 2º O Anexo I da Lei 9.278/2018 passará a vigorar da seguinte maneira:

NOVEMBRO	
-	Evento “Feira do Verde”
-	Novembro Azul – mês de prevenção ao câncer de próstata
Segunda semana	Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência
Segunda semana	Semana Municipal do Hip Hop
Segunda quinzena	Feira Criola
03	Dia do Profissional de Beleza
07	Comemoração da Fundação da Grande Loja do Estado do Espírito Santo
08	Dia do Professor da Escola Dominical
09	Dia do Hoteleiro Hospitalar
14	<input type="checkbox"/> Semana de Prevenção do Diabetes e da Hipertensão Arterial
15	<input type="checkbox"/> Dia da Umbanda e o Umbandista <input type="checkbox"/> Dia do Evangelho Quadrangular
18	Dia Municipal do Notário e do Registrador
20	<input type="checkbox"/> Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares <input type="checkbox"/> Dia Municipal do Biomédico <input type="checkbox"/> Dia da Consciência Negra
22	Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes
25	Dia Municipal do Doador de Sangue



VEREADOR **MONJARDIM**



29	ATITUDE PARA TRANSFORMAR Dia de Solidariedade ao Povo Palestino
30	Dia do Teólogo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.



LEONARDO MONJARDIM
Vereador – NOVO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Justificativa

A proposta visa instituir a Comemoração da Fundação da Grande Loja do Estado do Espírito Santo no calendário oficial de eventos, a fim de reconhecer os trabalhos prestados pela comunidade maçônica ao Estado do Espírito Santo, em especial ao Município de Vitória.

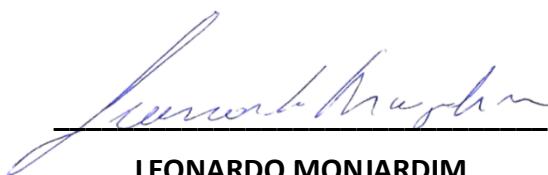
A Grande Loja instalou-se no Espírito Santo a partir da Fundação das Lojas Maçônicas Independência, Salomão Guinsburg e Sete de Setembro, através do Decreto-Lei nº 009/1970 de 07 de novembro de 1970, ou seja, 54 anos de atuação em causas sociais, filantrópicas, educativas e em eventos históricos significativos, como a Independência do Brasil e a Proclamação da República. Além disso, essas instituições promovem valores de fraternidade, igualdade e caridade, contribuindo para o bem-estar social.

Esta instituição não apenas preserva tradições culturais e históricas, mas também impulsiona o desenvolvimento moral e intelectual dos indivíduos, promovendo a paz e o progresso social.

Além disso, a celebração deste dia pode ajudar a desmistificar a Maçonaria, mostrando seu verdadeiro papel como uma organização que busca unir pessoas de diferentes origens em prol de objetivos comuns. Com isso, espera-se fortalecer os laços comunitários e incentivar o envolvimento cívico, reconhecendo publicamente as contribuições destes grupos para a sociedade local.

Tendo em vista a importante atuação desta Ordem no Brasil e, sobretudo no Município de Vitória, a aprovação deste Projeto é mister para o reconhecimento e incentivo à continuidade dos trabalhos.

Palácio Attílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico



LEONARDO MONJARDIM
Vereador – NOVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003400380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em 09/06/2025 14:36

Checksum: **174B6418DB322833AABF3D5C96950A8837BB13E3F411DCF4B6C83B50BBF6844E**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.